

PORTARIA Nº 482/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.

Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 53, II, baixa a seguinte Portaria:

P O R T A R I A:

Art. 1º. DESIGNA os servidores, abaixo relacionados, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos:

- a) Andriele Carine Cornelius – Chefe de Setor;
- b) Marcelo Andre Eberts – Diretor de Departamento;
- c) Simone Favretto de Souza – Escriturária Auxiliar;
- d) Cesar Dobler Fink – Engenheiro Civil;
- e) Rógerson Macedo De Oliveira – Fiscal Tributário;
- f) Caroline Behrend Roos – Escriturária.

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pela Escriturária Auxiliar, servidora Simone Fravetto de Souza.

Art. 2º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, levantamento de Avaliação:

- I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;
- II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III – Identificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- V – Identificação dos bens patrimoniais não localizados;
- VI – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constatando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir eventuais irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VII – Baixar bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial do Município.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II – Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Secretário Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º - Estabelece a vigência desta portaria pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, em 30 de setembro de 2024.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Gelson Luis Antunes Durante
Assessor Especial de Assuntos Estratégicos